



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio Grande do Sul - 99900-000

e-mail:administracao@pmgv.rs.gov.br

Site:www.pmgv.rs.gov.br Fone: (54)3341-1600

LEI Nº 5.890 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

Inclui nova Ação no Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração do PLANO PLURIANUAL (PPA), Lei Municipal nº. 5.274/17 e na Relação Cadastral de Ações de Governo das DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO), Lei Municipal nº. 5.691/20, de acordo com o Termo de Convênio SEDAC 30/21, na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nova Ação no Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração do Plano Plurianual (PPA) vigente, na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, com a seguinte descrição:

Ação:

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

08.03. SETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E EDUCAÇÃO

08.03.13. Cultura

08.03.13.392. Difusão Cultural

08.03.13.392.0054. Desenvolvimento Cultural

08.03.13.392.0054.2.229 - Manutenção da Cultura – T. C. SEDAC. Nº. 30/2021

3.3.90.48.00.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas.....R\$ 30.000,00

(Recurso: 1193 - Termo de Convênio SEDAC 30/2021)

Objetivo: Os recursos desse Convênio permitiram ao Setor do Departamento de Cultura e Educação, repassar aos Profissionais de Cultura, um Auxílio Emergencial, de acordo com o Termo de Convênio SEDAC nº. 30/2021, firmado entre o Município de Getúlio Vargas e o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Cultura, conforme do Edital SEDAC nº 04/2021 – FPE nº. 2224/2021.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar, na ação do Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração do Plano Plurianual (PPA) vigente, como recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte:

AUXÍLIO E CONVÊNIOS:

I - Receita originária da transferência de recursos financeiros do ESTADO, por intermédio do Termo de Convênio SEDAC nº. 30/2021, firmado entre o Município de Getúlio Vargas e o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Cultura, conforme o Edital SEDAC nº 04/2021 – FPE nº. 2224/2021:.....R\$ 30.000,00

(Recurso: 1193 – Termo de Convênio SEDAC 30/2021)

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nova Ação na Relação Cadastral de Ações das Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, com a seguinte descrição:

Ação:

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

08.03. SETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E EDUCAÇÃO

08.03.13. Cultura

08.03.13.392. Difusão Cultural

08.03.13.392.0054. Desenvolvimento Cultural

08.03.13.392.0054.2.229 - Manutenção da Cultura – T. C. SEDAC. Nº. 30/2021

3.3.90.48.00.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas.....R\$ 30.000,00

(Recurso: 1193 - Termo de Convênio SEDAC 30/2021)

Objetivo: Os recursos desse Convênio permitiram ao Setor do Departamento de Cultura e Educação, repassar aos Profissionais de Cultura, um Auxílio Emergencial, de acordo com o Termo de Convênio SEDAC nº. 30/2021, firmado entre o Município de Getúlio Vargas e o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio Grande do Sul - 99900-000

e-mail:administracao@pmgv.rs.gov.br

Site:www.pmgv.rs.gov.br Fone: (54)3341-1600

Estadual da Cultura, conforme do Edital SEDAC nº 04/2021 – FPE nº. 2224/2021.

Art.4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar, na Relação Cadastral de Ações das Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, como recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 3º desta Lei, a seguinte fonte:

AUXÍLIO E CONVÊNIOS:

I - Receita originária da transferência de recursos financeiros do ESTADO, por intermédio do Termo de Convênio SEDAC nº. 30/2021, firmado entre o Município de Getúlio Vargas e o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Cultura, conforme o Edital SEDAC nº 04/2021 – FPE nº. 2224/2021:.....R\$ 30.000,00

(Recurso: 1193 – Termo de Convênio SEDAC 30/2021)

Art.5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 22 de outubro de 2021.


MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.


TATIANE GIARETTA,
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 25/10/2021.

